



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2012 – CGPLI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA  
PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA  
PNBE 2014

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica – SEB e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em cooperação com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), faz saber aos editores que se encontra aberto o **processo de inscrição e seleção de obras de literatura destinadas às escolas públicas que ofereçam os anos iniciais do ensino fundamental, a educação de jovens e adultos nas etapas fundamental e médio, e a educação infantil nas etapas creche e pré-escola.**

**1. Do Objeto**

**1.1.** Este Edital tem por objeto a convocação de editores para o processo de inscrição e seleção de obras de literatura destinadas aos alunos da educação infantil nas etapas creche e pré-escola, dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos nas etapas fundamental e médio, registrados nas escolas públicas que integram os sistemas de educação federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, no âmbito do PNBE.

**2. Dos Prazos**

**2.1.** As etapas de cadastramento de editores, a pré-inscrição e inscrição das obras serão realizadas nos seguintes períodos:

**2.1.1. Cadastramento de editores e Pré-inscrição das Obras**

Do dia 12/12/2012 até as 18:00 do dia 13/02/2013.

**2.1.2. Inscrição/entrega das Obras e da Documentação**

Do dia 25/02/2013 ao dia 28/02/2013, no período de 8:30 às 16:30 horas.

**3. Da Caracterização das Obras**

**3.1.** Serão aceitas para participar do processo de inscrição e seleção obras de literatura que atendam ao disposto no **item 1** e demais critérios deste edital.

**3.2.** Cada obra poderá ser pré-inscrita em apenas uma das quatro categorias abaixo:

**3.2.1. Categoria 1:** para as instituições de educação infantil – etapa creche:

**3.2.1.1.** Textos em verso – quadra, parlenda, cantiga, trava-língua, poema;

**3.2.1.2.** Textos em prosa – clássicos da literatura infantil, pequenas histórias, textos de tradição popular;

**3.2.1.3.** Livros com narrativa de palavras-chave – livros que vinculem imagens com palavras;

**3.2.1.4.** Livros de narrativas por imagens – com cores e técnicas diferenciadas como: desenho, aquarela, pintura, entre outras.

**3.2.1.5.** Os livros deverão ser adequados à faixa etária das crianças da educação infantil e confeccionados em material atóxico (papel, cartonado, tecido, EVA, plástico, entre outros materiais) de forma a possibilitar o manuseio por crianças de 0 a 3 anos, podendo ser apresentados em diferentes tamanhos.

**3.2.1.6.** As obras que demandam o manuseio pelas crianças, confeccionadas em cartonado, tecido, EVA, plástico ou outro tipo de material, deverão, obrigatoriamente, conter o selo do Inmetro.

**3.2.2. Categoria 2:** para as instituições de educação infantil – etapa pré-escola:

**3.2.2.1.** Textos em verso – poema, quadra, parlenda, cantiga, trava-língua, adivinha;

**3.2.2.2.** Textos em prosa – clássicos da literatura infantil, pequenas histórias, teatro, textos da tradição popular;

**3.2.2.3.** Livros de narrativas por imagens.

**3.2.2.4.** Os livros deverão ser adequados à faixa etária das crianças da educação infantil e confeccionados em material atóxico (papel, cartonado, tecido, EVA, plástico, entre outros materiais), de forma a possibilitar o manuseio por crianças de 4 e 5 anos e poderão ser apresentados em diferentes tamanhos.

**3.2.2.5.** As obras que demandam o manuseio pelas crianças, confeccionadas em cartonado, tecido, EVA, plástico ou outro tipo de material, deverão, obrigatoriamente, conter o selo do Inmetro.

**3.2.3. Categoria 3:** para escolas que atendem alunos dos anos iniciais do ensino fundamental:

**3.2.3.1.** Textos em verso – poema, quadra, parlenda, cantiga, trava-língua, adivinha;

**3.2.3.2.** Textos em prosa – pequenas histórias, novela, conto, crônica, teatro, clássicos da literatura infantil;

**3.2.3.3.** Livros de imagens e livros de histórias em quadrinhos, dentre os quais se incluem obras clássicas da literatura universal, artisticamente adaptadas ao público dos anos iniciais do ensino fundamental;

**3.2.4. Categoria 4:** para escolas que atendem alunos da educação de jovens e adultos – etapas do ensino fundamental e do ensino médio:

**3.2.4.1.** Textos em verso – poema, cordel, provérbios, ditos populares;

**3.2.4.2.** Textos em prosa – romance, novela, conto, crônica, teatro, biografia, diário, relato de experiência, texto de tradição popular ;

**3.2.4.3.** Livros de imagens e livros de histórias em quadrinhos, dentre os quais se incluem obras clássicas da literatura universal, artisticamente adaptadas ao público de educação de jovens e adultos (ensino fundamental e médio).

**3.3.** As obras pré-inscritas nas categorias previstas no **subitem 3.2** deverão ser apresentadas em uma das seguintes composições:

**3.3.1.** Para obras da Categoria 1:

**3.3.1.1.** tinta.

**3.3.2.** Para obras da Categoria 2:

**3.3.2.1.** tinta;

**3.3.2.2.** tinta acompanhado de CD em Áudio;

**3.3.2.3.** tinta acompanhado de CD ou DVD em LIBRAS;

**3.3.2.4.** tinta em caractere ampliado com Braille no mesmo exemplar.

**3.3.3.** Para obras da Categoria 3:

**3.3.3.1.** tinta;

**3.3.3.2.** tinta acompanhado de CD em Áudio;

**3.3.3.3.** tinta acompanhado de CD ou DVD em LIBRAS;

**3.3.3.4.** tinta em caractere ampliado com Braille no mesmo exemplar.

**3.3.4.** Para obras da Categoria 4:

**3.3.4.1.** tinta.

**3.4.** As obras que forem selecionadas e adquiridas para o PNBE 2014 nos formatos tinta e tinta acompanhada de CD ou DVD em LIBRAS na categoria 3 e tinta na categoria 4 deverão obrigatoriamente ser entregues em formato digital MecDaisy, conforme disposto no **item 8**.

**3.5.** As composições indicadas no **subitem 3.3** deverão estar em conformidade com as especificações técnicas definidas no **Anexo III** deste edital.

**3.6.** Serão aceitas traduções de obras literárias.

**3.6.1.** Os critérios de tradução utilizados e sua adequação ao público leitor serão avaliados segundo consta no **Anexo II** deste edital.

**3.7.** Serão aceitas antologias, desde que se explicitem, em prefácio, o(s) critério(s) que justifica(m) a organização. Os critérios utilizados na organização e sua adequação ao público a que se destinam também serão objeto de avaliação.

**3.7.1.** Para fins deste edital, considera-se antologia a reunião de textos de um ou mais autores, organizados em torno de uma proposta editorial consistente.

**3.8.** A obra deverá ser apresentada em um único volume e pré-inscrita individualmente, ainda que faça parte de coleção.

**3.8.1.** Caso a obra contenha anexos indispensáveis à sua adequada utilização, esses materiais deverão obrigatoriamente fazer parte do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado, nem serem consumíveis.

**3.9.** A obra a ser entregue no momento da inscrição deverá ter todos os exemplares exatamente iguais e a mesma edição informada na pré-inscrição.

**3.10.** Não poderão ser pré-inscritas obras:

**3.10.1.** que já tenham sido adquiridas para o PNBE a partir de 2010 e para o PNLD Obras Complementares 2010 e 2013, ainda que os direitos autorais pertençam a outro editor e que apresentem projetos gráfico-editoriais diferentes;

**3.10.2.** em domínio público originalmente escritas em Língua Portuguesa;

**3.10.3.** preponderantemente didáticas, informativas, doutrinárias, religiosas ou de referência;

**3.10.4.** com lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam o leitor à realização de atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo.

**3.11.** As declarações solicitadas nos **anexos V, VI, VII e VIII** só deverão ser apresentadas pelos editores na etapa de habilitação, caso a obra seja selecionada.

#### **4. Da Composição dos Acervos**

##### **4.1. Categoria 1:**

Para as instituições de educação infantil que atendem creche serão formados 2 (dois) acervos distintos, com 25 (vinte e cinco) obras cada, num total de 50 (cinquenta) obras.

##### **4.2. Categoria 2:**

Para as instituições de educação infantil que atendem pré-escola serão formados 2 (dois) acervos distintos, com 25 (vinte e cinco) obras cada, num total de 50 (cinquenta) obras.

##### **4.3. Categoria 3:**

Para as escolas que oferecem os anos iniciais do ensino fundamental serão formados 4 (quatro) acervos distintos, com 25 (vinte e cinco) obras cada, num total de 100 (cem) obras.

##### **4.4. Categoria 4:**

Para as escolas que oferecem educação de jovens e adultos serão formados 2 (dois) acervos distintos, com 25 (vinte e cinco) obras cada, num total de 50 (cinquenta) obras.

**4.5.** Os acervos serão formados pelo MEC, de acordo com o resultado da seleção e com os objetivos do programa.

**4.5.1.** O MEC poderá, se for necessário e resguardadas as especificidades das faixas etárias, deslocar obras de uma categoria para outra, visando atender à diversidade do conjunto de acervos.

**4.5.2.** O MEC se reserva o direito de adquirir somente a obra em formato em tinta, mesmo quando esta estiver acompanhada de formato acessível.

#### **5. Das Condições de Participação**

**5.1.** O editor e/ou seu representante interessado em participar deste certame deverá observar as condições de participação regulamentadas pelo Decreto nº 7.084, de 27/01/2010, e a Resolução/FNDE nº 07, de 20/03/2009.

**5.2.** Poderá participar do processo de inscrição e seleção toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no País e que atenda as exigências constante deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**5.3.** Poderá participar do processo de inscrição e seleção consórcio de empresas, desde que pelo menos uma de suas consorciadas seja brasileira.

**5.3.1.** No caso de participação em consórcio, a liderança caberá à empresa consorciada que detiver o maior capital social.

**5.3.1.1.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá à empresa brasileira que detiver o maior capital social.

**5.3.1.2.** A empresa consorciada não poderá participar do processo de inscrição e seleção em mais de um consórcio ou isoladamente.

**5.4.** Não poderá participar do presente processo de inscrição e seleção a empresa:

**5.4.1.** declarada inidônea;

**5.4.2.** suspensão de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;

**5.4.3.** punidas com impedimento de contratar com o Poder Público;

**5.4.4.** estrangeira que não funciona no País.

## **6. Dos Procedimentos**

### **6.1. Do Cadastramento de Editores e Pré-Inscrição de Obras**

**6.1.1.** Será aceito somente cadastro de editores com personalidade jurídica e pré-inscrição de obras cujos registros sejam realizados por responsável devidamente identificado no Sistema de Material Didático – SIMAD, Módulo de Inscrição, disponível no portal [www.fnnde.gov.br](http://www.fnnde.gov.br), link “SIMAD”.

**6.1.2.** Serão aceitas obras literárias que atendam aos critérios e requisitos constantes neste edital e cujos editores detenham a exclusividade de seus direitos autorais.

**6.1.2.1.** Ao realizar a pré-inscrição o editor adquire o direito exclusivo de participar com as obras que pré-inscreveu no PNBE 2014.

**6.1.2.2.** Para fins deste certame define-se que as obras ficam vinculadas ao editor que a pré-inscreveu no SIMAD e são intransferíveis, no caso de impossibilidade ou renúncia do editor em prosseguir no processo de aquisição de obras para o PNBE 2014, as obras são excluídas.

**6.1.3.** Para cadastrar-se no SIMAD, os editores deverão solicitar login e senha pelo email [preinscricao@fnnde.gov.br](mailto:preinscricao@fnnde.gov.br). Aqueles que já possuem acesso deverão solicitar a revalidação da senha.

**6.1.4.** Para evitar problemas na comunicação por meio de correio eletrônico entre o FNDE e a empresa interessada, recomenda-se que se efetue no sistema de e-mail, configurações de liberação de modo a permitir o recebimento de mensagens provenientes do domínio “@fnnde.gov.br”. Ou seja, caso possua recursos de anti-spam (ou filtros de segurança) ativos em seu sistema de e-mail, estes recursos de filtros de segurança deverão ser desbloqueados para o recebimento de mensagens cujo remetente tenha o domínio “@fnnde.gov.br”.

**6.1.5.** Cada editor poderá pré-inscrever até 15 (quinze) obras no total, observando os limites de no máximo 5 (cinco) obras para cada uma das categorias previstas nos **subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.4**, e de, no máximo, 10 (dez) obras para a categoria prevista no **subitem 3.2.3** deste edital, ficando excluída do processo quando identificada pré-inscrição em duplicidade.

**6.1.6.** Cada obra poderá ser pré-inscrita exclusivamente em uma das categorias previstas no **subitem 3.2** e das composições previstas no **subitem 3.3**.

**6.1.7.** O editor, ao proceder a pré-inscrição, deverá registrar os autores da obra ou seus sucessores legais.

**6.1.8.** No caso de autor falecido, deverão ser informados, também, os dados dos herdeiros/sucessores.

**6.1.9.** No caso de obra traduzida, o tradutor é considerado autor da obra e seu nome deverá constar na primeira capa.

**6.1.10.** Somente será aceita pré-inscrição de obra que possua número de ISBN.

**6.1.11.** Os editores deverão registrar, no SIMAD, a razão social da empresa, o nome fantasia e a(s) marca(s)/selo(s), quando houver.

**6.1.11.1.** Entende-se por razão social a denominação jurídica da empresa registrada nos órgãos públicos competentes.

**6.1.11.2.** Entende-se por nome fantasia a denominação pela qual a empresa se identifica no mercado, ou seja, designação popular do título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob a qual ela se torna conhecida do público. O nome fantasia deve constar no cadastro do SICAF.

**6.1.11.3.** Entende-se por marca/selo todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifique e distinga produtos e serviços de outros análogos.

**6.1.11.4.** A razão social, o nome fantasia e a marca/selo do editor, registrados no SIMAD, devem ser iguais aos constantes na obra.

**6.1.12.** Os dados da obra informados no SIMAD deverão estar iguais aos constantes no contrato de edição, na ficha catalográfica, nas capas do livro e qualquer outro lugar do livro.

**6.1.13.** As obras deverão ser pré-inscritas em edição finalizada e definitiva e deverão manter conformidade com a obra a ser entregue por ocasião da inscrição prevista no **subitem 6.3** deste edital. Todas as características do projeto gráfico e editorial deverão ser mantidas, caso a obra seja selecionada.

**6.1.14.** A obra pré-inscrita não poderá ser substituída ou mesmo alterada em nenhuma das etapas previstas neste edital, excetuando-se divergência decorrente de atualizações cadastrais especificamente do editor. Em caso fortuito de divergência e inconformidade na obra ou nos dados do SIMAD, não detectados na etapa de triagem, haverá deliberado posterior do FNDE com vistas à preservação da qualidade da obra.

**6.1.15.** Estará excluída do PNBE 2014 a obra cujas especificações técnicas informadas no SIMAD quanto ao número de páginas, número do ISBN, quantidade de cores da capa e do miolo forem diferentes da obra inscrita.

**6.1.16.** Estará excluída do PNBE 2014 a obra de literatura que for pré-inscrita em duas ou mais categorias, independente da composição registrada no SIMAD.

**6.1.17.** Estará excluída do PNBE 2014 a obra que foi pré-inscrita com dados incompletos e incorretos.

**6.1.18.** O FNDE não se responsabilizará por cadastramento de editores e pré-inscrição de obras não concretizadas por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**6.1.19.** Os editores deverão disponibilizar um endereço eletrônico corporativo para comunicação com o FNDE.

**6.1.20.** Os editores participantes do PNBE 2014 deverão manter seus dados permanentemente atualizados no FNDE por intermédio do endereço eletrônico [preinscricao@fnde.gov.br](mailto:preinscricao@fnde.gov.br) ou pelo portal [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), link "SIMAD".

**6.1.20.1.** Será de responsabilidade dos editores a validade das informações fornecidas ao FNDE no cadastramento dos autores. Esse cadastro deverá conter dados atualizados, tendo em vista que será utilizado pelo FNDE nas várias etapas do processo de aquisição.

**6.1.21.** Para fins de prova da pré-inscrição da obra, somente será aceita a ficha técnica do material, em PDF, extraída na opção "Relatório" no SIMAD.

## **6.2. Da Inscrição/Entrega da Documentação e das Obras**

**6.2.1.** Os editores que realizaram a pré-inscrição serão convocados pelo FNDE ou por empresa contratada para fim, para inscrição/entrega das obras e da documentação em dia, horário e local previamente agendados.

**6.2.2.** A inscrição/entrega deverá ser realizada pelo responsável devidamente identificado no SIMAD ou por procurador constituído.

**6.2.2.1.** Caso a inscrição seja realizada por um procurador constituído, deverá ser apresentada procuração com reconhecimento de firma e em papel timbrado da empresa.

**6.2.3.** Somente serão inscritas/recebidas as obras e respectiva documentação que forem pré-inscritas no Sistema SIMAD, nos termos do **subitem 6.1**.

**6.2.4.** Os editores deverão apresentar cópia do contrato de edição e/ou do instrumento legal pertinente, inclusive de sub-rogação e/ou representação, que obriguem os autores da obra e o editor entre si ou com terceiros, no(s) qual(is) deverá(ão) constar o título da obra, idêntico ao título informado no cadastramento efetuado na fase da pré-inscrição.

**6.2.4.1.** Sendo uma obra derivada, os editores deverão apresentar o contrato de edição com o tradutor da obra.

**6.2.4.2.** A apresentação do contrato de edição nesta etapa não isenta a apresentação dos documentos que serão solicitados aos editores no processo de habilitação descrito no **item 9** deste edital.

**6.2.4.3.** O contrato de edição poderá ser apresentado por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente.

**6.2.5.** Documentos de obras pré-inscritas redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

**6.2.6.** Deverão ser entregues para serem avaliados 07 (sete) exemplares exatamente iguais de cada obra pré-inscrita.

**6.2.7.** Sem prejuízo dos exemplares solicitados no subitem anterior, para as composições com formato acessível deverá ser entregue mais 1 (um) exemplar da obra.

**6.2.8.** Todos os exemplares das obras a serem entregues deverão estar embalados e identificados externamente com título, editor, categoria a que se destina.

**6.2.9.** Os exemplares das obras deverão ser entregues iguais e apresentar conformidade com as informações registradas no SIMAD por ocasião da pré-inscrição. Todas as características do projeto gráfico e editorial deverão ser mantidas, caso a obra seja selecionada.

**6.2.10.** Não serão aceitos bonecos ou protótipos.

**6.2.11.** Os exemplares das obras inscritas não serão devolvidos após o processo de seleção.

**6.2.12.** O editor deverá disponibilizar, oportunamente, conforme orientação a ser fornecida pela SEB/MEC, a imagem da primeira capa de cada obra inscrita, com as seguintes especificações: CMYK; 300 DPI; Formato TIF.

### **6.3. Da Comprovação da Inscrição/Entrega da Documentação e das Obras**

**6.3.1.** Para efeito de confirmação da inscrição, será emitido Comprovante de Inscrição/Entrega, após serem conferidos os exemplares das obras e a documentação entregues.

**6.3.2.** Somente será admitida a inscrição da obra e emitido o respectivo comprovante, mediante entrega conjunta da documentação e dos exemplares da obra, sendo vedado o recebimento parcial da documentação e dos exemplares.

## **7. Da Avaliação e Seleção das Obras**

### **7.1. Da triagem e da Pré-análise**

**7.1.1.** Por serem a triagem e a pré-análise fases de verificação de atributos físicos, editoriais e documentais constantes no edital, as obras que não atenderem aos requisitos de admissibilidade serão excluídas, permanecendo resguardados, a qualquer tempo, os direitos assegurados no art. 109 da Lei 8.666, de 1993, nas situações aplicáveis.

**7.1.2.** As obras bem como sua respectiva documentação deverão atender às exigências contidas no **Anexo I** deste edital, sob pena de exclusão.

**7.1.3.** Na pré-análise serão excluídas as obras que não atenderem ao disposto nos **subitens 3.1, 3.2, 3.6, 3.7 e 3.10.3** deste edital.

**7.1.4.** Havendo contradição entre os dados constantes na documentação, na capa e na ficha catalográfica em relação aos dados preenchidos no SIMAD a obra será excluída.

**7.1.5.** Na hipótese de a obra ser excluída nas fases de triagem e pré-análise, o editor poderá solicitar os motivos da exclusão, mediante solicitação formal ao FNDE.

### **7.2. Da avaliação pedagógica**

**7.2.1.** A avaliação pedagógica das obras será realizada por instituições de educação superior públicas, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação, a partir das especificações e critérios fixados nos **itens 1 e 3** e no **Anexo II** deste edital. Caso não atendam aos princípios e critérios estabelecidos, as obras serão excluídas.

**7.2.2.** O processo de seleção realizado no âmbito deste edital poderá ser utilizado pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em futuras aquisições, para este ou outros programas e ações.

### **7.3. Da divulgação do resultado**

**7.3.1.** A relação das obras selecionadas para o PNBE 2014 será publicada no Diário Oficial da União, mediante Portaria do MEC, e divulgada nos portais [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) e [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

**7.3.2.** Os pareceres referentes à análise das obras não selecionadas poderão ser disponibilizados ao editor após 30 dias da divulgação do resultado, mediante requisição formal à Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC.

**7.3.3.** É vedado o uso das informações constantes dos pareceres para divulgação das obras em propagandas, catálogos ou similares.

**7.3.4.** Serão convocados, para a etapa de habilitação, os editores que tiverem obras selecionadas.

### **8. Da Acessibilidade**

**8.1.** Fica admitida para o PNBE 2014 a pré-inscrição de obras em formatos acessíveis cujas composições são previstas no **subitem 3.3**.

**8.1.1.** Os editores deverão observar as especificações técnicas para os formatos acessíveis estabelecidas no **Anexo III**.

**8.2.** Só será aceita obra em formato acessível se acompanhada da respectiva obra em tinta.

**8.3.** Deverão ser entregues em formato digital MecDaisy as obras que forem selecionadas e adquiridas nos formatos tinta e tinta acompanhada de CD ou DVD em LIBRAS na categoria 3 e tinta na categoria 4.

**8.3.1.** As adaptações das obras deverão observar a norma DAISY, mediante conversão a partir dos aplicativos MecDaisy, fornecidos pelo Ministério da Educação, e ser disponibilizadas em DVD, em conformidade com as orientações contidas no **Anexo III** deste edital.

**8.3.2.** Os editores receberão a demanda com base nas projeções do número de beneficiários do Censo Escolar para distribuição das obras em lote específico.

**8.3.3.** A remuneração da obra em MecDaisy será objeto de negociação específica, que levará em consideração os custos tanto da geração do conteúdo digital quanto da reprodução das cópias físicas.

**8.3.4.** O atraso ou o não atendimento do fornecimento da obra em MecDaisy resultará na aplicação de multa, nos termos e condições a serem definidos no contrato de aquisição.

**8.4.** Na etapa de inscrição, deverão ser entregues os documentos solicitados no **subitem 6.2** também para as obras em formato acessível, no que couber.

**8.5.** Na inscrição, sem prejuízo dos exemplares solicitados no **subitem 6.2.6** deste edital, as composições com formato acessível deverão ser entregues com mais 1 (um) exemplar da obra.

**8.6.** As obras em formatos acessíveis serão avaliadas com base nas especificações técnicas constantes nos **subitens 3 e 4 do anexo III** deste edital.

### **9. Do Processo de Habilitação**

**9.1.** A habilitação será realizada por Comissão Especial de Habilitação, instituída pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**9.2.** Participaram da etapa de habilitação somente os editores que se cadastraram no SIMAD e suas obras foram selecionadas.

**9.2.1.** O processo compreenderá a habilitação do editor e da obra.

**9.3.** Somente os editores que tiverem obras selecionadas serão notificados por ofício para a etapa de habilitação.

**9.3.1.** Entende-se por editor a pessoa jurídica detentora dos direitos autorais da obra e à qual se atribui o direito exclusivo de reprodução da obra e o dever de divulgá-la, nos limites previstos no contrato de edição.

**9.4.** Para habilitação do editor, o FNDE realizará consulta online ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, na IN/MARE nº05/95, no Decreto nº 3.722/01, Decreto 4485/02, IN/MPOG 02/10 e respectivas alterações.

**9.4.1.** O SICAF é o registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal e tem como finalidade cadastrar e habilitar pessoas jurídicas interessadas em participar de licitações realizadas por

- órgãos/entidades federais e acompanhar o desempenho dos fornecimentos contratados. Seu acesso é realizado por meio da rede de teleprocessamento do Governo Federal.
- 9.4.2.** A habilitação do editor será efetuada por meio de pesquisa aos dados cadastrais, dados de seus representantes e das regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal no SICAF e no TST.
- 9.4.3.** Os editores deverão manter regularizada a situação no TST e no SICAF como forma de comprovação cadastral e das regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal.
- 9.4.4.** Informações sobre cadastramento no SICAF podem ser obtidas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou na central de atendimento 0800-9782329.
- 9.5.** A habilitação da obra ocorrerá pela análise da documentação exigida no **Anexo IV** deste edital, em conformidade à Lei nº 9.610/98, referente aos direitos autorais.
- 9.5.1.** As obras selecionadas na forma do **item 7** deste edital somente serão adquiridas, produzidas e entregues se o editor comprovar, por meio documental, que detém com exclusividade o direito patrimonial da obra no mercado.
- 9.6.** Será considerado habilitado o editor que, por meio dos documentos previstos no **Anexo IV** e da consulta ao SICAF, atender às condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 9.7.** Toda e qualquer documentação necessária à habilitação deverá ser encaminhada datada e assinada pelo administrador da empresa ou por seu procurador público.
- 9.7.1.** Caso a documentação seja apresentada por procurador, deverá ser encaminhado também o instrumento público de procuração, conferindo poderes expressos de representação junto ao FNDE.
- 9.8.** Os documentos necessários à habilitação, em conformidade com o disposto no **Anexo IV**, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticados e com reconhecimento de firma por cartório competente.
- 9.9.** Os editores terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio do e-mail de convocação do FNDE, para encaminhamento da documentação exigida no **Anexo IV**, sob pena de exclusão do processo.
- 9.10.** A Comissão Especial de Habilitação, no curso do processo de análise da documentação, tem a prerrogativa de promover diligências, solicitar esclarecimentos, estabelecer exigências a serem cumpridas, objetivando certificar-se da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos.
- 9.10.1.** As diligências e exigências requeridas pela Comissão Especial de Habilitação serão realizadas pelo envio de e-mail ao endereço eletrônico constante da ficha cadastral a ser preenchida pelo editor quando da etapa de habilitação.
- 9.10.1.1.** Nos casos em que a Comissão Especial de Habilitação expedir diligência, o habilitando terá 5 (cinco) dias corridos para cumpri-la, sob pena de o editor ser considerado não habilitado ou sua(s) obra(s) ser(em) excluída(s).
- 9.10.1.2.** O termo inicial para contagem de prazo para cumprimento das diligências requeridas será a data de envio do e-mail expedido pelo membro da Comissão Especial de Habilitação ao endereço eletrônico informado no SIMAD.
- 9.11.** Para verificar se foram observados os prazos assinados pela Comissão Especial de Habilitação, será considerado como termo final o seguinte:
- 9.11.1.** A data de postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, caso os documentos sejam encaminhados por meio de SEDEX ou carta registrada;
- 9.11.2.** Data de entrada no protocolo do FNDE, caso a documentação seja entregue pessoalmente.
- 9.12.** Do processo de habilitação poderá resultar:
- 9.12.1.** Habilitação do editor sem exclusão de obras;
- 9.12.2.** Habilitação do editor com exclusão de obras;
- 9.12.3.** Não habilitação do editor.
- 9.12.4.** A habilitação do editor sem exclusão de obras possibilitará a ele prosseguir nas demais etapas previstas neste edital.
- 9.12.5.** A habilitação do editor com exclusão de obras possibilitará a ele prosseguir nas demais etapas previstas neste edital somente quanto às obras não excluídas.



**9.12.6.** A não habilitação excluirá o editor das demais etapas previstas neste edital.

## **10. Dos Processos de Aquisição, Produção e Entrega**

**10.1.** Após o processo de habilitação dos editores, o FNDE procederá à execução das demais etapas do processo previsto neste edital.

**10.1.1.** Serão convocados para a etapa de negociação os editores habilitados pela Comissão Especial de Habilitação, instituída pelo FNDE.

### **10.2. Da Negociação**

**10.2.1.** O FNDE, por intermédio de Comissão Especial de Negociação, convocará os editores habilitados para procederem à negociação de preços.

**10.2.2.** Não havendo acordo entre as partes em relação ao preço, o FNDE poderá, em atenção ao princípio da economicidade, deixar de adquirir as obras selecionadas.

**10.2.3.** O quantitativo de exemplares a serem adquiridos terá por base o Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

**10.2.4.** O FNDE poderá solicitar planilha de custos praticados por editores, em formulário próprio a ser enviado pelo FNDE.

**10.2.5.** A não negociação de preço para aquisição excluirá o editor das demais etapas previstas neste edital.

### **10.3. Do contrato administrativo**

**10.3.1.** O FNDE formalizará os contratos com os editores de obras cadastradas no SIMAD.

**10.3.1.1.** Conforme previsto nos **subitens 6.1.2.1 e 6.1.2.2**, para fins deste certame, as obras pré-inscritas ficam vinculadas ao editor e são intransferíveis, no caso de impossibilidade ou renúncia do editor para assinar contrato com o FNDE, as obras vinculadas a ele serão excluídas do certame.

**10.3.2.** O FNDE verificará por meio de consulta virtual ao SICAF, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) bem como consulta ao TST.

**10.3.2.1.** Caso quaisquer desses índices estejam inferiores ou iguais a 1 (um), será exigida prestação de garantia em uma das modalidades previstas pelo § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

**10.3.2.1.1.** Os títulos da dívida pública apresentados como garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

**10.3.2.2.** A modalidade de garantia a ser prestada corresponderá a 3% (três por cento) do valor a ser contratado, devendo ser entregue ao FNDE quando da assinatura do contrato.

**10.3.2.3.** A apresentação de garantia contratual, nos casos em que se fizer necessária, é condição para assinatura do contrato administrativo.

**10.3.2.4.** A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerão ao término da vigência do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais, em especial a(s) cláusula(s) referente(s) ao controle de qualidade.

**10.3.2.5.** Configura-se como irregularidade a documentação vencida no SICAF o que impossibilitará a contratação pelo FNDE.

**10.3.3.** O FNDE fará pesquisa *online* ao Tribunal Superior do Trabalho (TST) para fins de comprovação da regularidade trabalhista.

**10.3.4.** A critério e interesse da Administração Pública, o FNDE poderá prorrogar o contrato com base na Lei nº 8.666/93.

### **10.4. Da produção**

**10.4.1.** Após a assinatura do contrato, os editores estarão aptos a iniciar a produção das obras adquiridas pelo FNDE.

**10.4.2.** As obras, em qualquer das composições definidas no **subitem 3.2** deste edital, deverão conter na primeira capa selos fornecido pelo FNDE e o selo de certificação de origem florestal e de cadeia de custódia, conforme **subitem 10.4.6**.

**10.4.3.** Somente serão aceitos selos impressos fornecidos pelo FNDE, os selos não poderão ser adesivados.

**10.4.4.** Só será aceita razão social, nome fantasia e marca/selo, na obra, do editor contratado pelo FNDE e detentor comprovadamente dos direitos autorais. Não será admitida outra razão social, nome fantasia e marca/selo de editor, ainda que pertença a um mesmo grupo econômico.

**10.4.5.** O editor contratado deverá apresentar, conforme determina o Decreto nº 7.084, de 27/01/2010, certificação de origem florestal e de cadeia de custódia da etapa de produção do papel, outorgada por terceira parte independente, acreditada em pelo menos um dos sistemas de certificação reconhecidos e acreditados internacionalmente ou no Brasil pelo INMETRO.

**10.4.6.** O editor deverá apresentar uma declaração de que o papel utilizado na produção dos livros para o PNBE 2014 corresponde ao papel certificado quanto à origem florestal e à cadeia de custódia da etapa de produção do papel, solicitada no subitem anterior.

**10.4.7.** Não serão aceitas quaisquer alterações nas obras avaliadas e selecionadas para o PNBE 2014, ou seja, os livros deverão ser impressos idênticos àqueles pré-inscritos no programa, salvo disposição em contrário do FNDE e divergência decorrente de atualizações cadastrais do editor.

### **10.5. Do controle de qualidade**

**10.5.1.** Por ocasião da produção das obras, o FNDE, ou a instituição contratada para este fim, realizará controle de qualidade, mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não-conformidade constantes da Resolução n.º 2, de 12/01/2011, do Conselho Deliberativo do FNDE, ou em outra que vier a substituí-la, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser entregue.

### **10.6. Da entrega**

**10.6.1.** As obras serão entregues diretamente pelos editores ao FNDE, ou à instituição indicada para este fim, que se responsabilizará pelo processo de mixagem das obras.

### **11. Das Disposições Gerais**

**11.1.** Este edital não dispensa o atendimento das exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 8.666/93, quando da celebração dos futuros contratos administrativos.

**11.2.** A pré-inscrição das obras implica aceitação, pelo participante, de forma integral e irrevogável, dos termos deste edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias posteriores.

**11.2.1.** A pré-inscrição das obras não implica qualquer benefício futuro em processos de avaliação de obras para os Programas do Livro.

**11.3.** O editor deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do contrato, especialmente no que se refere às exigências de regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal junto ao SICAF e ao TST, bem como a documentação referente às obras adquiridas.

**11.4.** Sem prejuízo da documentação exigida durante o processo de habilitação, nos termos do **item 9** deste edital, o FNDE/MEC poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos contratos firmados com os autores de ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra.

**11.5.** A recusa pelos editores em apresentar os contratos mencionados no subitem anterior ou sua apresentação intempestiva ou incompleta poderá ensejar a não contratação pelo FNDE.

**11.6.** Constitui obrigação do editor informar ao FNDE, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras selecionadas com base no presente edital.

**11.7.** O FNDE poderá a seu critério e a qualquer tempo, sem prejuízo do programa, deixar de adquirir a obra selecionada, quando tiver ciência de litígio sobre direito autoral e a edição da obra.

**11.8.** O FNDE poderá, a qualquer tempo, revogar, total ou parcialmente, o processo de aquisição das obras, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.9.** A inscrição da obra não implica na obrigatoriedade de firmatura de contrato de aquisição por parte do FNDE, tampouco confere direitos a indenização a título de reposição de despesas

realizadas no cumprimento de etapas deste edital e na produção da obra, bem como não confere direito a lucro cessante, em caso da não aprovação no processo de triagem e/ou avaliação pedagógica, negociação e seleção.

**11.10.** Será de inteira responsabilidade dos editores a veracidade das informações fornecidas ao FNDE.

**11.11.** Em nenhuma hipótese serão devolvidas aos editores a documentação e as obras apresentadas para fins de cumprimento das etapas descritas neste edital, independentemente do resultado da seleção.

**11.12.** Não serão aceitas, após o período da pré-inscrição, solicitação de alteração nos dados cadastrados no SIMAD, na obra entregue e nos documentos apresentados no ato da inscrição, salvo:

**11.12.1.** nos dados cadastrais do editor; e

**11.12.2.** autorização prévia e expressa do FNDE.

**11.13.** As etapas do processo referente ao PNBE 2014 previstas neste edital estarão sob a integral responsabilidade:

**11.13.1. do FNDE, da SEB e da SECADI:** o edital;

**11.13.2. do FNDE:** cadastramento dos editores e pré-inscrição das obras;

**11.13.3. do FNDE e da instituição a ser por ele contratada:** inscrição/recepção das obras e da documentação, bem como triagem das obras inscritas;

**11.13.4. da Secretaria de Educação Básica:** pré-análise, avaliação pedagógica e seleção das obras;

**11.13.5. da Comissão Especial de Habilitação/FNDE:** habilitação dos editores;

**11.13.6. da Comissão Especial de Negociação/FNDE:** negociação dos preços das obras;

**11.13.7. dos Editores:** produção e postagem;

**11.13.8. do FNDE e da instituição a ser por ele contratada:** controle de qualidade;

**11.13.9. da instituição contratada pelo FNDE:** mixagem e distribuição;

**11.13.10. do FNDE, das Secretarias do MEC e das Secretarias de Educação de Estados, Municípios e do Distrito Federal:** acompanhamento/monitoramento da execução do Programa.

**11.14.** De acordo com as responsabilidades, conforme definido no **subitem 11.11**, os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao FNDE, por meio da Coordenação-Geral dos Programas do Livro, no Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco “F” – Edifício FNDE – CEP: 70070-929 – Brasília/DF – telefones (61) 2022-5542/2022-5516, FAX (61) 2022-4438, e à SEB, por meio da Coordenação-Geral de Materiais Didáticos no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, 6º andar, sala 612 – Brasília/DF – CEP 70047-900, e pelo telefone (61) 2022-8419.

**11.14.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito e endereçados ao FNDE ou à SEB, conforme o caso.

**11.15.** Situações não previstas neste edital serão analisadas pelo FNDE, pela SEB e pela SECADI, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.

**11.16.** Integram o presente edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

**a)** Anexo I – Critérios de Exclusão na Triagem;

**b)** Anexo II – Critérios de Avaliação e Seleção;

**c)** Anexo III – Especificações Técnicas;

**d)** Anexo IV – Processo de Habilitação;

**e)** Anexo V – Modelo de Declaração de Titularidade de Direito Patrimonial;

**f)** Anexo VI – Modelo de Declaração de Domínio Público para Obras Originalmente Escritas em Língua Estrangeira;

**g)** Anexo VII – Modelo de Declaração de Domínio Público para Textos Escritos em Língua Portuguesa Integrantes de Antologias;

**h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Domínio Público de Textos Brasileiros Adaptados.**

**i) Anexo IX – Modelo de Formulário de Habilitação.**

Brasília, 12 de dezembro de 2012.

**José Carlos Wanderley Dias de Freitas**  
Presidente do FNDE

**Antonio Cesar Russi Callegari**  
Secretário da SEB

**Cláudia Pereira Dutra**  
Secretária da SECADI

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2012 – CGPLI**  
**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO NA TRIAGEM**

1. Serão excluídas as obras que apresentarem as seguintes não conformidades, mesmo que seja em apenas um dos exemplares entregue.

<b>A – ELEMENTOS</b>	
<b>CÓDIGO DE EXCLUSÃO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>
<b>A1</b>	Na etapa da pré-inscrição, obra pré-inscrita no SIMAD, cujas especificações técnicas informadas estiverem incompletas ou incorretas
<b>A2</b>	Na etapa da pré-inscrição, a obra pré-inscrita no SIMAD em mais de uma das categorias indicadas nos subitens 3.2.1 a 3.2.4 será excluída.
<b>A3</b>	Na etapa da pré-inscrição, a obra pré-inscrita no SIMAD na categoria 1 em mais de uma das composições indicadas nos subitens 3.3.1 será excluída em todos os formatos apresentados.
<b>A4</b>	Na etapa da pré-inscrição, a obra pré-inscrita no SIMAD na categoria 2 em mais de uma das composições indicadas nos subitens 3.3.2 será excluída em todos os formatos apresentados.
<b>A5</b>	Na etapa da pré-inscrição, a obra pré-inscrita no SIMAD na categoria 3 em mais de uma das composições indicadas nos subitens 3.3.3 será excluída em todos os formatos apresentados.
<b>A6</b>	Na etapa da inscrição, obra pré-inscrita no SIMAD, mas não entregue no dia, mês, horário e local previamente agendados, previsto no subitem 6.2.1
<b>A7</b>	Na etapa de inscrição, obra cujos exemplares não são da edição informada no SIMAD
<b>A8</b>	Na etapa de inscrição, obra cujos exemplares não são exatamente da mesma edição.
<b>A9</b>	Na etapa de inscrição, obra que não tenha sido pré-inscrita no SIMAD
<b>A10</b>	Na etapa de inscrição, obra entregue em uma das composições citadas nos subitens 3.3.1 a 3.3.4, cujo formato das obras são diferentes do registrado no SIMAD

<b>A11</b>	Na etapa de inscrição, obra entregue em uma das composições previstas nos subitens 3.3.2.2, 3.3.2.3, 3.3.3.2 e 3.3.3.3 cujo CD ou DVD não esteja anexado na 3ª capa
<b>A12</b>	Na etapa de inscrição, obra entregue em uma das composições previstas no subitem 3.3 e não acompanhada do formato tinta
<b>A13</b>	Na etapa da inscrição, obra que não apresenta o documento previsto no subitem 6.2.4 e 6.2.4.1 no caso de obra traduzida
<b>A14</b>	Na etapa de inscrição, obra cuja edição não esteja finalizada
<b>A15</b>	Na etapa de inscrição, obra cujos dados da 1ª capa não são iguais aos dados da obra cadastrada no SIMAD bem como os dados constantes no contrato de edição, na ficha catalográfica e qualquer outro lugar do livro, conforme previsto no subitem 6.1.12
<b>A16</b>	Na etapa da inscrição, obra que apresente lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam o leitor à realização de atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo, conforme subitem 3.10.4
<b>A17</b>	Na etapa da inscrição obra cujo título na 1ª capa não seja igual ao cadastrado no SIMAD, ao do contrato de edição e ao da ficha catalográfica, conforme previsto no 6.1.12
<b>A18</b>	Na etapa da inscrição obra entregue cujo nome do editor e/ou seu nome fantasia não seja igual ao informado no SIMAD, conforme previsto no 6.1.11.4
<b>A19</b>	Na etapa de inscrição, obra entregue que não tem identificado na primeira capa o título e o nome do(s) autor(es), conforme item 1.2 do Anexo III e no caso de obra traduzida o nome do tradutor, conforme item 6.1.9 do edital e item 1.2 do Anexo III)
<b>A20</b>	Na etapa da inscrição obra entregue cujo nome do editor e/ou seu nome fantasia, não estiver identificado na primeira capa, conforme previsto no item 1.2 do Anexo III
<b>A21</b>	Na etapa de inscrição, obra entregue que não tenha a ficha catalográfica e o ISBN identificados na folha de rosto e/ou no seu verso, conforme previsto no item 1.3 do Anexo III, ou, na segunda, terceira, quarta capa, na falsa folha de rosto

	(verso) ou nas páginas finais do livro, conforme previsto no item 1.3 do Anexo III
<b>A22</b>	Na etapa de inscrição, obra entregue já adquirida para o PNBE a partir da edição de 2010 e para o PNLD Obras Complementares ainda que os direitos autorais, à época, pertenciam a editores diferentes, conforme previsto no subitem 3.10.1
<b>A23</b>	Na etapa de inscrição, obra entregue com número de exemplares diferente que o previsto nos subitens 6.2.6 e 6.2.7
<b>A24</b>	Na etapa de inscrição, obra apresentada em mais de um volume, ainda que faça parte de coleção, conforme subitem 3.8
<b>A25</b>	Na etapa de inscrição, obra entregue que contenha anexos ou similares que não são parte integrante da obra, conforme subitem 3.8.1
<b>A26</b>	Na etapa de inscrição, obra entregue em CD em Áudio ou CD ou DVD em LIBRAS, cujos rótulos não tenham identidade visual com a 1ª capa do livro em tinta, conforme item 2.6 do Anexo III.
<b>A27</b>	Na etapa de inscrição obra entregue em CD em Áudio e DVD e CD em LIBRAS, cujos rótulos não apresentam um número de Central de Atendimento ao Usuário, conforme item 2.6 do Anexo III.
<b>A28</b>	Obra entregue que apresente contradição entre seus dados de registro ou cujos exemplares não são iguais.

**2.** Os procedimentos que serão empregados para a verificação das não conformidades estão descritos a seguir.

**A1.** Será considerada não conforme a obra pré-inscrita no SIMAD cujas especificações técnicas quanto ao número de páginas, número do ISBN (ver procedimento no item A21), quantidade de cores da capa e quantidade de cores do miolo informadas que estiverem incorretas ou incompletas em relação ao SIMAD (item 6.1.15 do edital).

No caso do número de páginas será considerado o número total de folhas do miolo multiplicado por 2. Serão consideradas folhas do miolo aquelas que trazem o texto e/ou imagens impressas, as folhas em branco no início e final do livro, que usualmente completam caderno, folhas de guarda e folhas inseridas no miolo com ilustrações. Não serão consideradas as folhas de guarda coladas nas segundas e terceiras capas de livros de capa dura. Caso não haja correspondência em todos os exemplares a obra será excluída.

No caso do número de cores será verificado em cada exemplar se o número de cores da capa e do miolo coincidem com o especificado no SIMAD.

**A2.** Será excluída a obra pré-inscrita no SIMAD em mais de uma das categorias indicadas no item 3.2 deste edital.

**A3.** Será excluída a obra da Categoria 1 pré-inscrita no SIMAD em mais de uma das composições indicadas para a categoria no item 3.3.1.

**A4.** Será excluída a obra da Categoria 2 pré-inscrita no SIMAD em mais de uma das composições indicadas para a categoria no item 3.3.2.

**A5.** Será excluída a obra da Categoria 3 pré-inscrita no SIMAD em mais de uma das composições indicadas para a categoria no item 3.3.3.

**A6.** Será excluída a obra não entregue no dia, mês e local previamente agendados.

**A7.** Será excluída a obra cujos exemplares não são da mesma edição informada no SIMAD. Será comparado o número de edição registrado no SIMAD com o constante na ficha catalográfica da obra, sendo que: (a) quando a ficha catalográfica não trazer o número de edição e não houver registro deste em outro local do livro, será entendido que se tem a 1ª edição da obra; (b) quando a ficha catalográfica não trazer o número de edição e houver registro deste em outro local do livro, será considerado este registro. Serão considerados como número de edição apenas aqueles acompanhados da palavra edição, abreviada ou não. As sequências numéricas acompanhadas das expressões “impressão” e “reimpressão” não serão consideradas como número de edição. As definições indicadas a seguir serão consideradas.

#### *Definições*

- **Edição:** todos os exemplares produzidos a partir de um original ou matriz. Pertencem à mesma edição de uma publicação todas as suas impressões, reimpressões, tiragens etc, produzidas sem modificações, independentemente do período decorrido desde a primeira publicação.
- **Número da edição:** o número que pertence a uma sequência numérica de 1 a n, sendo o número 1 referente à primeira edição da obra, que é a original. Os números subsequentes ao 1 são edições da obra que apresentam modificações em relação às edições anteriores.
- **Reimpressão:** nova impressão da publicação, sem modificação no conteúdo ou na forma de apresentação (exceto correções de composição ou impressão), não constituindo nova edição.
- **Reedição:** edição diferente da anterior quer por modificações feitas no conteúdo, na forma ou na apresentação da publicação, ou seja, por mudança de editor. Cada reedição recebe um número de ordem, denominado número da edição: 2ª edição, 3ª edição.
- **Ano de edição:** o ano referente à edição apresentada.
- **Ficha catalográfica:** o registro das informações que identificam a publicação na sua situação atual, ou seja, os dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).
- **Número ISBN (International Standard Book Number):** o número internacional normalizador de livros, sendo um código único que identifica a publicação. Deste modo cada edição de uma obra deve receber um número ISBN.
- **Local da publicação:** a cidade onde a obra foi impressa.
- **Ano da publicação:** o ano em que a obra foi impressa.

*Exemplo:, uma obra foi impressa em São Paulo (local da publicação) em 2010 (ano da publicação) e refere-se à sua 3ª edição (número da edição) de 1980 (ano da edição) e consiste na sua 20ª reimpressão.*

**A8.** Será excluída a obra, cujos exemplares não são da mesma edição, conforme definições apresentadas no item A7.

**A9.** Será excluída a obra que não tenha sido pré-inscrita no SIMAD.

**A10.** Será excluída a obra cujas dimensões (comprimento e largura) de todos os exemplares, respectivamente, não coincidam com o registrado no SIMAD, considerando uma tolerância  $\pm 10\text{mm}$ .

**A11.** Será excluída a obra inscrita na composição 3.3.2.2 ou na 3.3.2.3 ou na 3.3.3.2 ou na 3.3.3.3, cujos exemplares que não tenham CD ou DVD anexado à terceira capa.

**A12.** Será excluída a obra inscrita em qualquer das categorias indicadas no item 3.3 que não apresente mídia impressa, ou seja, livro em tinta.

**A13.** Será excluída a obra que não apresentar a documentação exigida no item 6.2.4 do edital.



**A14.** Será excluída a obra que cujo projeto gráfico não esteja finalizado, ou seja, impresso com textos e/ou imagens, contendo miolo e capas, encadernados, e que não tenham folhas faltando. Serão, também, consideradas como obras não finalizadas aquelas que apresentarem defeitos em qualquer um de seus exemplares que impeçam a compreensão de texto ou de imagem.

**A15.** Será excluída a obra que apresente na primeira capa dados que divergem do SIMAD e/ou do seu contrato de edição, em qualquer um de seus exemplares.

**A16.** Análise visual dos exemplares da obra entregue para verificar se trazem lacunas ou espaços solicitando o preenchimento na própria obra ou induzindo o leitor por meio de texto ou imagem, de modo subentendido, à realização de atividades na própria obra.

**A17.** Será verificado se todos os exemplares da obra possuem título que coincidem com o do SIMAD e do seu contrato de edição.

**A18.** Análise visual para verificar se a razão social, nome fantasia e marca/selo do editor constantes na primeira capa dos exemplares da obra inscrita coincidem exatamente com os registrados no SIMAD, quer no campo “editora” (razão social), “nome fantasia”(como o editor se identifica no mercado) ou “marca/selo”. Na análise deste entende-se por:

- razão social o nome jurídico da empresa registrado nos órgãos públicos.
- nome fantasia o nome pelo qual a empresa se identifica no mercado, ou seja, designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob a qual ela se torna conhecida do público, constante no cadastro do SICAF.
- marca/selo todo sinal distintivo, visualmente perceptivo, que identifica e distingue produtos e serviços, de outros análogos.

Não serão aceitos como identificação da editora: nome de coleção, série editorial e outras situações similares.

**A19.** Análise visual para verificar se todos os exemplares da obra trazem na primeira capa o título da obra e o nome dos autores e também do tradutor no caso de obra traduzida, conforme requisito do item 1.2 do Anexo III.

**A20.** Análise visual para verificar se a razão social, nome fantasia e marca/selo do editor constam na primeira capa dos exemplares da obra, conforme indicado no item 1.2 do Anexo III.

**A21.** Análise visual dos exemplares da obra para verificar a presença de ficha catalográfica e do número ISBN e do local onde eles se encontram. Para esta análise serão consideradas as definições de ficha catalográfica e número ISBN indicadas no item A1. A ficha catalográfica deve trazer pelo menos os seguintes elementos: nome do autor, título da obra, ano da edição e o editor. A ficha catalográfica e o número ISBN devem estar em dos locais indicados no item 1.3 do Anexo III deste edital.

**A22.** Será efetuada conferência considerando o banco de dados das obras entregues e o das obras adquiridas nos programas do PNBE a partir de 2010 e do PNLD Obras Complementares. As obras apontadas como duplicadas serão comparadas visualmente para verificar se de fato são iguais. Consideram-se duas obras iguais quando elas têm exatamente o mesmo título, mesma autoria e mesmo conteúdo de texto e imagem, independente da diagramação e do editor.

**A23.** No ato da inscrição apenas serão aceitas obras com o número de exemplares definidos no item 6.2.6 e 6.2.7 para entrega.

**A24.** No ato da inscrição apenas serão aceitas obras que se apresentarem em volume único, conforme definido no item 3.8.

**A25.** Serão analisados os exemplares da obra para verificar a presença de folhetos soltos, referentes ou não à obra, ou seja, que não fazem parte do miolo da obra encadernada (item 3.8.1). Caso isto ocorra a obra será excluída.

**A26.** Serão analisados os rótulos dos CD ou DVD constante em cada exemplar da respectiva obra entregue para averiguar se eles têm identidade visual com a 1ª capa do livro em tinta, conforme requisito do item 2.6 do Anexo III deste edital.

**A27.** Serão analisados os rótulos dos CD ou DVD constante em cada exemplar da respectiva obra entregue para averiguar se eles trazem o número de central de atendimento ao usuário, conforme requisito do item 2.6 do Anexo III deste edital.

**A28.** Serão excluídas:

- obras que apresentarem contradição entre suas informações de registro. Por exemplo: na ficha catalográfica consta “3ª edição” e na folha de rosto “4ª edição”; na ficha catalográfica um número ISBN diferente do apresentado na quarta capa.
- obras cujos exemplares não sejam exatamente iguais (item 6.2.9) quando comparados entre si.

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2012 – CGPLI**  
**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo XXVII, assegura: “Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios.”. Portanto, é dever do Estado garantir aos alunos e professores da rede pública de ensino o pleno acesso à cultura e à informação, promovendo a inserção desses alunos no universo cultural, de forma a contribuir para a construção de referências éticas e estéticas e de ampliar a visão de mundo, formando, assim, indivíduos independentes e críticos, em interação com uma sociedade cidadã.

A literatura é um patrimônio cultural a que todos os cidadãos devem ter acesso. Trata-se de um desdobramento do cumprimento da Constituição de 1988, que estabelece a educação como um direito do cidadão e da Lei de Diretrizes e Bases que ressalta o dever do Estado em oferecer uma educação básica de qualidade, nas três etapas que a constituem: a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio. O Ministério da Educação, no exercício de seu papel de fomentador de políticas capazes de levar à educação de qualidade, distribui obras de literatura a todas as escolas da rede pública de ensino. Este atendimento se dá de forma alternada: em um ano são atendidos os alunos dos anos finais do ensino fundamental e alunos do ensino médio. No ano seguinte, são contemplados os alunos da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental e alunos da Educação de Jovens e Adultos (ensino fundamental e médio). Estes acervos precisam contemplar a ampla diversidade que caracteriza o público escolar dos diferentes níveis e modalidades da Educação Básica: crianças da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, jovens, adultos e idosos da EJA (ensino fundamental e médio). Por isso, ao promover a aquisição de obras de literatura, é imprescindível que o processo de produção e seleção dessas obras considere o público escolar a que se destina e tenha clareza da concepção de literatura e leitura que adota.

As crianças que chegam à escola - tanto as que ingressam na educação infantil quanto aquelas que ingressam no ensino fundamental - são provenientes de contextos sócio-culturais diferentes e, por isso, possuem experiências diferenciadas de contatos com a leitura e a escrita. Elas interagem no mundo por meio das múltiplas linguagens: musical, gestual, corporal, plástica, oral, escrita, entre outras e tem o brincar como sua principal atividade.

As crianças pequenas e bebês, quando convivem num ambiente com diferentes tipos de livros, possuem com eles uma relação de grande curiosidade e investigação. O contato das crianças com a literatura, da creche ao ensino fundamental, deve promover momentos de alegria, de fantasia, de desafios para a imaginação e para a criatividade, de troca e de experiência com a linguagem escrita. O livro destinado às crianças precisa envolver sentimentos, valores, emoção, expressão, fantasia, movimento e ludicidade, permitindo inúmeras interações. Especificamente em relação aos livros voltados para as crianças pequenas, esses permitem às crianças nomear objetos e personagens, inventar pequenas histórias, desenvolver suas capacidades motoras ao apontar, folhear, abrir janelinhas, entre outras atividades.

Os jovens, adultos e idosos que buscam retomar sua escolarização pela EJA também são oriundos das mais diferentes situações sócio-econômicas e culturais, trazem conhecimentos adquiridos ao longo de suas histórias de vida, obtidos em diversas situações do cotidiano e do mundo do trabalho. Muitos são neoleitores jovens, adultos e idosos que ainda não desenvolveram plenamente suas habilidades e competências de leitura e escrita e que, independente do nível de escolarização, estão iniciando sua caminhada de leitores. Nessa delimitação estão desde aqueles em processos de alfabetização até os que estão cursando o ensino médio, mas permanecem no nível básico de domínio da leitura e da escrita.

Ao promover a seleção de obras de literatura para a educação de jovens e adultos - EJA (ensino fundamental e médio) é preciso também considerar a concepção de leitura e de literatura apresentada nos documentos curriculares para a EJA. Trata-se de compreender a leitura na perspectiva do diálogo e da participação ativa do leitor na construção de sentidos, para além da mera decodificação, e literatura como todas as criações de toque poético, ficcional ou dramático em todos os níveis da sociedade, inclusive as que aparecem nos “causos” e nos enredos das escolas de samba.

Nesta perspectiva, para jovens, adultos e idosos da EJA, a literatura é um caminho para que o educando se realize como leitor autônomo, apreciador das várias possibilidades de leitura que um texto literário pode oferecer. O emprego do texto literário nas situações de aprendizagem permite avançar das funções imediatistas do aprender a ler, que apenas focaliza textos com fins didatizantes, para uma compreensão mais ampla, experiência estética que envolve sentimento, reflexão, corpo e paixão, uma experiência humanizadora.

Os princípios de valorização da identidade nacional em suas mais diversas vertentes, bem como a inclusão de jovens, adultos e crianças com necessidades educacionais especiais ao sistema de ensino nos termos da Legislação vigente, têm orientado todas as ações do Ministério da Educação. Assim, é importante que as obras literárias que vierem a integrar o acervo das escolas públicas da educação infantil, anos iniciais o ensino fundamental e EJA – ensino fundamental e médio compreendam temas referentes à diversidade em sentido amplo.

A diversidade de ambientes sociais presentes nos livros de literatura busca, a um tempo, considerar como o público leitor poderá ver sua realidade retratada, elaborada e recriada de forma literária nos livros, bem como permitir o conhecimento desta variedade cultural e social por parte do público mais amplo, contribuindo desta forma para uma visão mais complexa e diferenciada da sociedade brasileira.

Assim, quando se considera o papel da leitura e o público a que se destina, compreende-se que os acervos de obras de literatura, além da qualidade e valor artístico, deverão contar com títulos, temas, projetos editoriais e gráficos esteticamente diversos, capazes de aproximar os leitores das diferentes realidades e de ampliar suas experiências de leitura. Deve-se considerar também, em especial, a apresentação de níveis de letramento diversos nos livros para atender aos jovens, adultos e idosos que também estão em diferentes níveis de letramento. Desde aqueles que estão em processos de alfabetização até aqueles que cursam o ensino médio.

## **1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Os acervos serão compostos por obras de diferentes níveis de complexidade, de forma que as crianças, os jovens, adultos e idosos tenham acesso a textos para serem lidos com autonomia e a outros para serem lidos com a mediação do professor.

A qualidade do texto, a adequação dos temas aos interesses do público-alvo, a representatividade das obras e os aspectos gráficos serão considerados critérios para a seleção de uma determinada obra. Assim sendo, a avaliação recairá sobre os seguintes aspectos:

### **1.1. Qualidade do texto**

Os textos literários, além de contribuírem para ampliar o repertório linguístico dos leitores, deverão propiciar a fruição estética e serão selecionados, de modo equilibrado tanto para favorecer uma leitura autônoma quanto para estimular uma apropriação dos textos pela leitura do professor em voz alta. Para tanto, serão avaliadas as qualidades textuais básicas e o trabalho estético com a linguagem. No caso dos textos em prosa, serão avaliadas a coerência e a consistência da narrativa, a ambientação, a caracterização das personagens e o cuidado com a correção e a adequação do discurso das personagens a variáveis de natureza situacional e dialetal. No caso dos textos em verso, será observada a adequação da linguagem ao público a que se destina, tendo em vista os diferentes princípios que, historicamente, vêm orientando a produção e a recepção literária. Os textos deverão ser eticamente adequados, não se admitindo preconceitos, moralismos, estereótipos.

No caso das adaptações e traduções, devem ser mantidas as qualidades literárias da obra original.

Nos livros de imagens e quadrinhos também será considerada como critério a relação entre texto e imagem e as possibilidades de leitura das narrativas visuais.

### **1.2. Adequação temática**

As obras deverão estar adequadas às faixas etárias e aos interesses das crianças da educação infantil, do ensino fundamental e de jovens, adultos e idosos da EJA. Entre suas características, serão

observados a capacidade de motivar a leitura, o potencial para incitar novas leituras, a adequação às expectativas do público-alvo, as possibilidades de ampliação das referências do universo dos diferentes públicos e a exploração artística dos temas.

Não serão selecionadas obras que apresentem didatismos, moralismos, preconceitos, estereótipos ou discriminação de qualquer ordem.

Na composição dos acervos serão considerados, além da diversidade temática, os diferentes contextos socioeconômicos, culturais, ambientais e históricos que constituem a sociedade brasileira.

### **1.3. Projeto gráfico**

O projeto gráfico será avaliado quanto à adequação e expressividade nos seguintes aspectos: apresentação de capa criativa e atraente, apropriada ao projeto estético-literário da obra; uso de tipos gráficos, espaçamento e distribuição espacial adequados aos diferentes públicos de leitores; distribuição equilibrada de texto e imagens; interação das ilustrações com o texto, artisticamente elaboradas; uso de papel adequado à leitura e ao manuseio pelos diversos públicos e pertinência das informações complementares. A presença de erros de revisão e/ou de impressão comprometerá a avaliação da obra.

Quanto às ilustrações e imagens, devem recorrer a diferentes linguagens, ser atrativas e enriquecedoras, ampliando as possibilidades significativas dos textos. Podem ser coloridas ou em branco e preto, desde que sejam adequadas à intenção expressiva da obra.

A biografia do(s) autor(es) deverá ser apresentada de forma a enriquecer o projeto gráfico e promover a contextualização do autor e da obra no universo literário. Igualmente, outras informações devem ter por objetivo a ampliação das possibilidades de leitura, em uma linguagem acessível à criança, ao jovem, ao adulto e ao idoso, inclusive, quando couber, com informações a respeito das técnicas utilizadas para elaboração das ilustrações.

Os livros que demandam manuseio pelas crianças de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos devem ser adequados à faixa etária e atender aos critérios de segurança, além de serem certificados pelo Inmetro. Eles devem ser de fácil manuseio e resistentes ao uso por crianças da faixa etária a que se destinam, permitindo a interação entre a criança e o objeto.

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2012 – CGPLI**  
**ANEXO III**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. Obras em Tinta:**

**1.1.** A obra a ser entregue no momento da inscrição deverá ser igual às informações cadastradas no SIMAD e ainda ter:

**1.1.1.** todos os exemplares exatamente iguais;

**1.1.2.** a mesma edição informada na pré-inscrição;

**1.2.** Na 1ª capa:

**1.2.1.** o título da obra;

**1.2.2.** o nome(s) do(s) autor(es);

**1.2.3.** o nome do editor (razão social) detentor dos direitos autorais e/ou seu nome fantasia e/ou marca/selo;

**1.2.3.1.** o nome do tradutor, quando a obra for traduzida;

**1.3.** Na folha de rosto e/ou no seu verso: ficha catalográfica e ISBN.

**1.3.1.** Excepcionalmente, no caso em que o projeto gráfico original da obra não permitir, será aceita a ficha catalográfica na 2ª, 3ª ou 4ª capa, na falsa folha de rosto (verso) ou nas páginas finais do livro.

**1.4.** Na 3ª capa:

**1.4.1.** CD em Áudio ou CD ou DVD em LIBRAS, se for o caso.

**2. Obras em LIBRAS:**

**2.1.** As obras em LIBRAS deverão ser produzidas em CD ou DVD contendo arquivos desenvolvidos com ferramenta para a exibição de conteúdo multimídia.

**2.2.** As obras deverão apresentar o texto em Língua Portuguesa escrita e janela de LIBRAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 15290.

**2.3.** O CD de 700 Mb ou DVD 4,7 Gb, devem conter arquivos desenvolvidos com ferramenta para criação de conteúdo multimídia interativo e complexo. A ferramenta deve utilizar metáforas do meio teatral ou cinematográfico em seu ambiente de edição, como stage (palco) para a área de edição, cast (elenco) para os objetos que podem ser inseridos e score (roteiro) para o modo e o momento em que cada membro do elenco é mostrado.

**2.4.** A ferramenta deve possibilitar a incorporação de vários tipos de conteúdo dos mais diversos formatos de arquivo de imagem, som e vídeo como por exemplo: AVI, JPEG, BMP, MP3, MID, WAV. Este CD deverá ter a configuração mínima necessária para ser executado em Pentium II, 64M RAM, drive CD mínimo de 2 x de velocidade, monitor colorido, placa de vídeo VGA com resolução mínima de 800 x 600 PIXELS (TRUE COLOR) e o DVD deve ter configuração para ser lido em qualquer tipo de DVD comum.

**2.5.** O CD ou DVD deverão ser acondicionados em envelope com bolsa para CD, formato fechado 125x 125 mm, em cartão triplex 250 g/m, ou em envelope PVC 0,10 micra, ou ainda em envelope em polipropileno 0,17 micra; assegurando sua integridade física até o local de destino.

**2.6.** O rótulo do CD ou DVD deverá manter identidade visual com a 1ª capa da obra em tinta e apresentar um número de Central de Atendimento ao Usuário para dúvidas e reclamações sobre as mídias.

**2.7.** A embalagem do CD ou DVD deverá manter identidade visual com a capa da obra, exceto para a embalagem em envelope em filme transparente de PVC 0,10 micra.

**2.8.** A obra, se selecionada, em LIBRAS deverá apresentar no rótulo o selo do PNBE e o selo identificador de sua natureza acessível, a serem oportunamente fornecidos pelo FNDE.

### **3. Áudio:**

**3.1.** A obra em áudio deverá ser entregue:

**3.1.1.** produzida em CD e por meio de gravação de voz humana;

**3.1.2.** ser assegurada a identificação tátil do produto na parte externa da mídia;

**3.1.3.** ter o formato de gravação/reprodução deve ser em MP3;

**3.1.4.** deve ser dividida em faixas de, no máximo, 15 minutos;

**3.1.5.** o sumário deve ter correspondência entre os capítulos e as faixas;

**3.1.6.** em cada início de CD (primeira faixa) deve ser especificado o número do CD e o nome da obra;

**3.1.7.** na primeira faixa, além do texto inicial já descrito, acrescentar a seguinte gravação: título do livro, autor, editora/ano, leitura de orelha, leitura de contracapa, leitura de dedicatória, prefácio, apresentação. Em cada cópia da obra audiovisual, mencionar o produtor, o título da obra audiovisual, os nomes ou pseudônimos do diretor e dos demais co-autores, o título da obra em áudio e seu autor, se for o caso, os artistas intérpretes, o ano de publicação, o seu nome ou marca que o identifique;

**3.1.8.** a segunda faixa deve ser usada para o sumário;

**3.1.9.** as faixas seguintes são para o texto do livro, com a observação de que devem ser reiniciadas de acordo com as divisões do livro: capítulo, partes ou seções; orientações para gravação: entonação - voz de altura média; ritmo de velocidade - regular;

**3.1.10.** O CD deverá ser acondicionado em envelope com bolsa para CD, formato fechado 125x 125 mm, em cartão triplex 250 g/m, ou em envelope PVC 0,10 micra, ou ainda em envelope em polipropileno 0,17 micra; assegurando sua integridade física até o local de destino.

**3.1.11.** O rótulo do CD deverá manter identidade visual com a 1ª capa da obra em tinta e apresentar um número de Central de Atendimento ao Usuário para dúvidas e reclamações sobre as mídias.

**3.1.12.** A embalagem do CD deverá manter identidade visual com a capa da obra, exceto para a embalagem em filme transparente de PVC 0,10 micra.

**3.1.13.** A obra, se selecionada, em áudio deverá apresentar no rótulo o selo do PNBE e o selo identificador de sua natureza acessível, a serem oportunamente fornecidos pelo FNDE.

### **4. Obras em tinta em caractere ampliado com Braille no mesmo exemplar**

**4.1.** A obra em tinta em caractere ampliado com Braille no mesmo exemplar, prevista para as categorias 2 e 3, deverá atender aos requisitos da leitura tátil, cuja produção deverá seguir as convenções, normas e orientações da Comissão Brasileira do Braille, por meio das seguintes publicações normativas: Grafia Braille para Língua Portuguesa (Portaria MEC nº 2.678, de 24/09/2002); Normas Técnicas para Produção de texto em Braille; Código Matemático Unificado para a Língua Portuguesa; Grafia Química Braille para uso no Brasil; Grafia Braille para a Informática; Manual Internacional de Musicografia Braille;

**4.2.** As ilustrações em relevo devem ser feitas de forma artesanal e reproduzidas em THERMOFORM ou computadorizadamente;

**4.3.** As ilustrações deverão conter maior qualidade no contraste de cores (ex: figura-fundo, preto/branco, amarelo/vermelho, entre outras);

**4.4.** A fonte da impressão tinta com caractere ampliado deverá ser tamanho 24;

**4.5.** A capa da obra deverá conter identificação em tinta e em Braille dos elementos constante no **item 1.2** deste anexo.

### **5. Obras em MecDaisy**

**5.1.** Os editores deverão converter as obras adquiridas em formato tinta e tinta acompanhada de CD ou DVD em LIBRA da categoria 3 e tinta da categoria 4 para MecDaisy. O livro digital MecDaisy consiste em uma solução tecnológica para a geração de livros em formato digital acessível que permite a reprodução audível utilizando gravação ou síntese de fala, a navegação pelo texto, a reprodução sincronizada dos trechos selecionados, a ampliação de caracteres e a conversão para o Braille.

**5.2.** O livro digital acessível MecDaisy deverá ser apresentado em DVD, ser produzido exclusivamente para leitor MecDaisy, corresponder à obra impressa e apresentar o conteúdo na seguinte ordem:

**5.2.1.** Título do livro;

**5.2.2.** Autor (a) do livro;

**5.2.3.** Conteúdo da primeira capa:

**5.2.3.1.** Imagem da capa com, no máximo, 800 pixels de altura;

**5.2.3.2.** Descrição da imagem.

**5.2.4.** Conteúdo da quarta capa;

**5.2.4.1.** Imagem da capa com, no máximo, 800 pixels de altura;

**5.2.4.2.** Descrição da imagem.

**5.2.5.** Conteúdo das orelhas;

**5.2.6.** Conteúdo da segunda e terceira capas;

**5.2.7.** Ficha técnica;

**3.2.8.** Ficha catalográfica;

**5.2.9.** Sumário.

**5.2.9.1.** Deve conter apenas os títulos dos capítulos, seções, subseções e números das páginas, eliminando-se tracejados ou pontilhados.

**5.2.10.** A numeração de páginas da obra em formato digital acessível destinado a leitor MecDaisy deve ser igual à numeração da obra impressa e as páginas não numeradas na obra impressa devem ser registradas no formato digital acessível destinado a leitor MecDaisy.

**5.2.11.** Todas as imagens presentes na obra impressa devem estar presentes no livro digital acessível destinado a leitor MecDaisy.

**5.2.12.** As imagens devem ser devidamente descritas com marcação adequada, sem a necessidade de serem previamente anunciadas.

**5.2.13.** A legenda, fonte ou informações sobre a origem da imagem devem ser apresentadas posteriormente à descrição e à apresentação da própria imagem.

**5.2.14.** A obra gerada em formato digital acessível destinada a leitor MecDaisy deverá conter obrigatoriamente o áudio digital relativo ao texto gravado em formato MP3 (Full Daisy).

**5.2.15.** As obras geradas em formato digital acessível destinada a leitor MecDaisy devem ser compatíveis com o tocador MecDaisy, versão de referência, que pode ser obtida em <http://intervox.nce.ufrj/mecdaisy>.

**5.2.16.** A organização dos arquivos do livro digital acessível destinada a leitor MecDaisy deve ser a que segue.

**5.2.16.1.** Cada obra deve ser gravada em uma única mídia DVD.

**5.2.16.2.** A obra completa deverá estar contida em um único arquivo (extensão OPF).

**5.2.16.3.** Os arquivos que compõem o livro digital acessível deverão estar contidos em uma única pasta, não compactada, intitulada com o mesmo nome da obra impressa.

### **5.3. Rótulo e embalagem das obras digitais MecDaisy**

**5.3.1.** Os rótulos dos DVDs deverão ter:

**5.3.1.1.** identidade visual com a 1ª capa do livro em tinta;

**5.3.1.2.** o título da obra em Braille; e

**5.3.1.3.** apresentar um número de Central de Atendimento ao Usuário para dúvidas e reclamações sobre as mídias.

**5.3.2.** As caixas dos DVDs deverão:



**5.3.2.1.** ser retangulares, em material plástico, medir 19 cm de comprimento x 13,5 cm de largura x 0,5 cm de altura (espessura), tipo simples, transparente, com compartimento externo para acondicionar a identificação e presilha para encaixe da mídia;

**5.3.2.2.** ter identidade visual com a 1ª e 4ª capas do livro em tinta;

**5.3.2.3.** apresentar o título, o nome do autor e do editor em Braille.

**5.3.3.** As obras em MecDaisy deverão conter nos rótulos e nas caixas dos DVDs além do selo do PNBE um selo identificador de sua natureza acessível, a ser oportunamente fornecido pelo FNDE.

**5.3.4.** Para dirimir dúvidas na geração da obra no padrão MecDaisy enviar email para [livroacessivel@mec.gov.br](mailto:livroacessivel@mec.gov.br).

#### **5.4. Produção dos DVDs**

**5.4.1.** Os livros didáticos possuem apresentações gráficas que dificultam a geração direta para livro digital acessível destinado a leitor MecDaisy. Deste modo, para a elaboração do DVD, é necessário partir de um CD que traga os seguintes arquivos:

**5.4.1.1.** do miolo do livro em *pdf*.

**5.4.1.2.** do miolo do livro em *docx*, linearizado, em coluna única, de acordo com a organização da página. O texto linearizado deve estar todo alinhado à esquerda da página e deve trazer o número da página original também alinhado à esquerda e na parte superior. O texto linearizado deve apresentar consistência com o texto do livro em *pdf* e deve indicar as entradas das figuras seguidas das descrições das mesmas e créditos quando houver.

**5.4.2.** As tabelas devem aparecer no texto linearizado na posição correta e abaixo delas deve constar sua linearização correspondendo à leitura sugerida pela editora. As tabelas que não podem ser lidas deverão ser entendidas como “ilustração” e transformadas em *jpeg*.

**5.4.2.1.** das ilustrações (incluindo gráficos), que devem estar em pasta separada com todas as figuras utilizadas na obra em formato *jpeg* nomeadas com numeração subsequente, coincidentes com as apresentadas no texto linearizado.

**5.4.2.2.** da capa em *pdf* e arquivo aberto no programa em que foi concebido, com fontes e imagens e resolução mínima de 300dpi.

**5.4.3.** O CD deve abrir em microcomputador com configuração padrão de mercado.

**5.4.4.** Uma vez elaborado o arquivo em *docx*, recomenda-se que a editora efetue a leitura integral do mesmo, comparando textos, descrição de imagens e seus créditos com o arquivo em *pdf*, a fim de efetuar ajustes onde não há correspondência com o arquivo em *pdf*. O controle da qualidade efetuado pela editora nos CDs garante a qualidade do DVD e sua aderência aos requisitos solicitados em editais ou contratos. Entretanto, não prescinde a editora de efetuar também o controle da qualidade dos DVDs elaborados.

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2012 – CGPLI**  
**ANEXO IV**

**PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

**1. Da habilitação do Editor**

**1.1.** A habilitação do editor compreenderá consulta aos dados cadastrais da empresa, identificação dos sócios, materiais e serviços autorizados para comercializar e dados cadastrais do representante do editor, bem como dados de qualificação econômico financeira e regularidade fiscal no SICAF e no TST.

**1.2.** Deverá ser encaminhada cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF do(s) dirigente(s) apto(s) a assinar(em) o contrato, devidamente cadastrado(s) no SICAF.

**1.3.** O editor deverá também apresentar as seguintes declarações na etapa de habilitação: **1.3.1.** declaração de inexistência de fato impeditivo, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam o editor de contratar com a Administração Pública Federal, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida por cartório competente;

**1.3.2.** declaração de que o editor não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório competente.

**1.4.** Caso o editor se faça representar por procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração, especificando os poderes por ele concedidos, bem como cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF do procurador.

**1.5.** O editor deverá manter atualizado no SIMAD todos os dados referentes à empresa e de seus representantes.

**1.6.** No caso de consórcio de empresas, além da regularidade no SICAF, serão exigidos os documentos referidos nos incisos I, II e III do art. 33 da Lei 8.666/93, bem como o registro do consórcio nos termos do parágrafo segundo do art. 33, da mesma Lei.

**1.7.** O cadastro junto ao SICAF tem validade de 1(um) ano, devendo ser renovado, mediante requerimento junto à unidade cadastradora onde foi realizado.

**1.7.1.** A alteração de informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade do editor e será efetuada, somente, pela unidade que realizou o seu cadastramento.

**1.7.2.** O prazo de validade do cadastro de 1 (um) ano não abrange os documentos de cunho fiscal, do INSS e FGTS, com prazo de vigência próprios, cabendo ao editor sua regular renovação sob pena de inativação automática de seu cadastramento no sistema.

**1.8.** A renovação dos documentos comprobatórios de quitação com o INSS, FGTS e com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), deve ser realizada até a data de seus vencimentos respectivos, exclusivamente, junto à unidade cadastradora onde o editor efetuou seu cadastramento, visando:

**1.8.1.** atender ao artigo 195, § 3º, da Constituição Federal;

**1.8.2.** observar o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº s 8.883/94 e nº 9.648/98,

**1.8.3.** cumprir determinações contidas na Decisão nº 705/94, do Plenário do Tribunal de Contas da União, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 1994.

**1.8.4.** evitar inativação automática de seu cadastramento no SICAF, fato que constitui impedimento de sua participação nas aquisições a serem realizadas.

**1.9.** Efetivado o registro, o editor inscrito estará apto a se relacionar comercialmente com o FNDE.

**1.10.** O editor participante sujeitar-se-á à confirmação da regularidade com o INSS, FGTS, TST e com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).

**2. Da habilitação da obra**

**2.1.** Visando comprovar que detém o direito autoral patrimonial sobre a obra, o editor deverá

apresentar os seguintes documentos:

**2.1.1. Contrato de edição** – instrumento escrito mediante o qual o editor obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar a obra, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e explorá-la, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 9.610/98.

**2.1.1.1.** O editor deverá apresentar o contrato de edição firmado com os seguintes criadores intelectuais da obra: autor(es) do texto, organizador(es), adaptador(es), tradutor(es) e ilustrador(es).

**2.1.1.2.** Entende-se por organizador a pessoa física ou jurídica responsável pela organização de textos em uma obra coletiva.

**2.1.1.3.** São requisitos obrigatórios mínimos dos contratos de edição a serem apresentados pelos editores:

**2.1.1.3.1.** Objeto, delimitando o título da obra e seus subtítulos, a autoria e o(s) formato(s) autorizado(s) para edição, nos termos da lei;

**2.1.1.3.2.** Remuneração do autor;

**2.1.1.3.3.** Prazo de vigência;

**2.1.1.4.** Cláusula contratual com autorização expressa do autor para a produção e venda de exemplares da obra nas características e tiragens necessárias ao atendimento aos programas do livro ou de forma geral ao atendimento ao mercado;

**2.1.1.5.** De forma explícita a exclusividade da obra autorizada pelo autor;

**2.1.1.6.** Cláusula contratual com autorização expressa do autor para a produção e venda da obra em formato digital MecDaisy nos contratos que originalmente foram firmados para edição, publicação, divulgação e comercialização em formato tinta;

**2.1.1.7.** Assinatura de duas testemunhas.

**2.1.1.8.** Assinatura das partes com firma reconhecida.

**2.1.1.9.** Os contratos de edição deverão ser assinados pelo(s) autor(es) da obra ou por seu(s) sucessor(es).

**2.1.2. Termos aditivos ao contrato de edição** – instrumentos pelos quais se formalizam alterações no contrato original firmado, devendo constar as cláusulas ou itens a serem alterados, tais como mudança no objeto, alteração de prazos e demais condições originalmente pactuadas.

**2.1.2.1.** Aplicam-se aos termos aditivos todas as disposições do **subitem 2.1** deste Anexo.

**2.1.3. Contrato de cessão de direitos** – Caso o editor apresente contrato de edição firmado originariamente com terceiro, constituindo-se dessa forma em cessionário dos direitos de edição, deverá apresentar o contrato de cessão de direitos delimitando sua abrangência, na forma do **subitem 2.1.2** deste Anexo.

**2.1.3.1.** São requisitos obrigatórios mínimos dos contratos de cessão de direitos a serem apresentados pelos editores:

**2.1.3.1.1.** Objeto, delimitando o título da obra e seus subtítulos, a autoria e o(s) formato(s) autorizado(s) para edição, nos termos da lei;

**2.1.3.1.2.** Remuneração pela cessão dos direitos;

**2.1.3.1.3.** Prazo de vigência;

**2.1.3.1.4.** Constar de forma explícita o caráter de exclusividade sobre a obra cedida pelo detentor de direitos patrimoniais;

**2.1.3.2.** Cláusula contratual com autorização expressa para produção e venda da obra à Administração Pública ou ao mercado em geral nas características e tiragens necessárias definidas no contrato firmado com o FNDE;

**2.1.3.3.** Cláusula contratual com autorização expressa para produção e venda da obra em formato digital MecDaisy nos contratos que originalmente foram firmados para edição, publicação, divulgação e comercialização em formato tinta;

**2.1.3.4.** Assinatura de duas testemunhas.

**2.1.3.5.** Assinatura das partes com firma reconhecida.

**2.1.3.6.** Os contratos de cessão de direitos deverão ter anuência do(s) autor(es) da obra ou de seu(s) sucessor(es).

**2.1.4. Declaração de Vigência** – No caso de contratos de edição com prazo de vigência indeterminado ou não expresso deverá ser apresentada, sob as penas da lei, declaração complementar com firma reconhecida em cartório, na qual o editor manifesta que o contrato de edição apresentado encontra-se em plena vigência. Nos casos de contratos com previsão de renovação automática, deverá constar na declaração o período renovado, conforme estabelecido no contrato.

**2.1.5. Declaração de Titularidade de Direito Patrimonial** – sobre os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, conforme modelo constante do **Anexo V**, garantindo, sob as penas da lei, deter o direito patrimonial sobre os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra.

**2.2.** Caso a obra se enquadre na categoria de obra coletiva, nos termos da Lei n. 9.610/98, o editor deverá apresentar um dos seguintes instrumentos abaixo:

**2.2.1.** Contrato de trabalho firmado com o(s) funcionário(s) da própria empresa; ou

**2.2.2.** Contrato de prestação de serviços firmado com o(s) autor(es) contratado(s) para criação da obra.

**2.2.3.** São requisitos obrigatórios mínimos aos contratos de prestação de serviços a serem apresentados pelos editores:

**2.2.3.1.** especificação da participação dos autores contratados;

**2.2.3.2.** prazo para a entrega ou realização da obra;

**2.2.3.3.** remuneração e demais condições de execução.

**2.2.4.** No caso de contrato de trabalho firmado com funcionário da própria empresa, o editor deverá apresentar também declaração firmada pelo(s) funcionário(s) especificando o trabalho realizado e garantindo que o editor detém os direitos patrimoniais sobre a obra.

### **3. Das disposições específicas sobre obras originariamente editadas no estrangeiro**

**3.1.** No caso de obras editadas originariamente no estrangeiro, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição da obra no Brasil, em Língua Portuguesa, mediante apresentação do contrato de edição, na forma do **subitem 2.1.1** deste Anexo, ou do contrato de cessão de direitos firmado com o editor responsável pela edição da obra originária, na forma do **subitem 2.1.3** deste Anexo.

**3.1.1.** Entende-se por obra originária a criação primígena e obra derivada a obra que, constituindo criação intelectual nova, resulta da transformação de obra originária.

**3.2.** Os editores deverão apresentar o contrato de edição firmado com o tradutor da obra, na forma do **subitem 2.1.1** deste Anexo.

**3.2.1.** Para fins de habilitação, somente serão aceitos os contratos de edição firmados com tradutores assim reconhecidos como pessoas físicas.

### **4. Das disposições específicas sobre obras em domínio público originariamente escritas em língua estrangeira**

**4.1.** No caso de obras em domínio público originariamente escritas em língua estrangeira, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição firmado com o tradutor da obra, mediante apresentação do contrato de edição, na forma do **subitem 2.1.1** deste Anexo, ou do contrato de cessão de direitos firmado com o editor responsável pela edição, na forma do **subitem 2.1.3** deste Anexo.

**4.2.** Além dos instrumentos contratuais mencionados no subitem anterior, os editores deverão apresentar declaração de domínio público, conforme modelo no **Anexo VI**, garantindo, sob as penas da lei, que a obra originária encontra-se em domínio público.

### **5. Das disposições específicas sobre antologias**

**5.1.** As editoras deverão apresentar os contratos de edição firmados com os organizadores de antologias, na forma do **subitem 2.1.1** deste Anexo, ou o contrato de trabalho ou prestação de serviço, na forma do **subitem 2.2** deste Anexo.

**5.2.** No caso de antologias compostas por textos escritos originariamente em Língua Portuguesa, nas quais um ou mais textos não estejam em domínio público, os editores deverão comprovar, para os textos que não estão em domínio público, a titularidade do direito de edição mediante apresentação dos contratos de edição firmados com os autores dos textos e/ou seus sucessores, na forma do **subitem 2.1.1** deste Anexo, e declaração de domínio público para os textos em domínio público, conforme modelo no **Anexo VII**.

**5.3.** No caso de antologias compostas por um ou mais textos escritos originariamente em Língua Portuguesa, nas quais a totalidade dos textos esteja em domínio público, os editores deverão apresentar declaração de domínio público, conforme modelo no **Anexo VII**, na qual indica o(s) texto(s) e sua respectiva autoria, garantindo, sob as penas da lei, que tais textos utilizados para composição da obra encontram-se em domínio público.

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2012 – CGPLI**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE DIREITO PATRIMONIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei, que detém os direitos patrimoniais sobre todos os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, que compõem a obra \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ edição, selecionada para o PNBE 2014.

Declara também que possui todos os instrumentos contratuais com os autores dos textos e demais coautores da obra, assumindo o compromisso de apresentar os instrumentos contratuais se solicitado pelo FNDE/MEC em qualquer fase do processo de contratação regulado pelo Edital PNBE 2014.

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Assinatura do representante do editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2012 – CGPLI**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO**

**PARA OBRAS ORIGINARIAMENTE ESCRITAS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei, que a obra \_\_\_\_\_, de autoria originária de \_\_\_\_\_, selecionada para o PNBE 2014, está em domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ela.

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Assinatura do representante do editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2012 – CGPLI**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA TEXTOS ESCRITOS EM LÍNGUA PORTUGUESA INTEGRANTES DE ANTOLOGIAS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei, que o(s) texto(s) \_\_\_\_\_, de autoria de \_\_\_\_\_, respectivamente, utilizados para composição da obra \_\_\_\_\_, organizada por \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ edição, selecionada para o PNBE 2014, está(ão) em domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ele(s).

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Assinatura do representante do editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)



**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2012 – CGPLI**  
**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO DE TEXTOS BRASILEIROS ADAPTADOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei, que a obra \_\_\_\_\_, de autoria originária de \_\_\_\_\_, selecionada para o PNBE 2014, está em domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ela.

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Assinatura do representante do editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2012 – CGPLI**  
**ANEXO IX**

**MODELO DE FORMULÁRIO**

**DADOS DA EMPRESA**

1. Manter atualizado no SICAF, para fins de pesquisa a ser feita pelo FNDE, os seguintes dados:

- 1.1. Natureza jurídica;
- 1.2. Denominação (nome da empresa);
- 1.3. Do registro da empresa;
- 1.4. CNPJ (No caso de Sociedade em comandita simples, Sociedade em nome coletivo, Sociedade em comandita por ações, Sociedade limitada, Sociedade anônima, Sociedade simples/sociedade civil, Fundação de direito privado ou Empresa estrangeira);
- 1.5. CPF (no caso de empresa individual);
- 1.6. Objeto Social da empresa;
- 1.7. Prazo de validade/duração;
- 1.8. Sócios da empresa;
- 1.9. Administradores legalmente constituídos:
  - 1.9.1. Caracterização dos administradores (nome, RG e CPF);
  - 1.9.2. Administradores competentes para constituir procuradores.

**2. De acordo com o contrato social da empresa e com o registro no SICAF**, em caso de haver mais de um dirigente para assinatura do contrato com o FNDE, eles assinarão:

- ( ) em conjunto;
- ( ) isoladamente;
- ( ) não se aplica, em face de haver apenas um dirigente

**3. A empresa apresentará procurador(es) para a assinatura do contrato?**

- ( ) SIM            ( ) NÃO

3.1. Se a resposta for “sim”:

3.1.1. Caracterização do(s) procurador(es) (nome, RG e CPF):

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova junto à Comissão Especial de Habilitação que as informações prestadas neste formulário são expressão da verdade e comprometo-me a encaminhar cópia autenticada dos documentos solicitados no edital de convocação para aquisição de obras de literatura para distribuição gratuita pelo Governo Federal, mantendo-o em boa ordem, e para solicitação a qualquer tempo de outros documentos autorais exigidos pela lei nº 9610/98 e demais legislação vigente, bem como a responder a qualquer questão que possa subsidiar a Comissão Especial de Habilitação de elementos necessários para a comprovação das informações prestadas acima.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Data:

Assinatura:

Cargo:

**DADOS DA OBRA**

**ATENÇÃO:** Para cada obra deverá ser preenchido um Formulário de Dados da Obra e os dados devem manter conformidade com os contratos de edição/cessão encaminhados.

<p><b>1. Título/Subtítulo:</b></p>
<p><b>2. AUTOR DO TEXTO, ADAPTADOR, TRADUTOR, ILUSTRADOR, ORGANIZADOR</b> (para as obras coletivas nas quais o organizador é <i>pessoa física</i>) E <b>EDITOR RESPONSÁVEL</b> (para as obras coletivas nas quais o organizador é <i>pessoa jurídica</i>):</p>
<p><b>3. Dos formatos autorizados:</b></p> <p>3.1. Autorização para produção e venda no formato acessível em Áudio, LIBRAS, caractere ampliado com Braille no mesmo exemplar e <i>MecDaisy</i> (indicação da cláusula/artigo):</p>
<p><b>4. Autorização para produção e venda nas características e tiragens necessárias ao atendimento de programas governamentais ou do mercado</b> (indicação da cláusula/artigo):</p>
<p><b>5. Demonstração expressa de <u>exclusividade</u> da titularidade dos direitos autorais patrimoniais da obra</b> (indicação da cláusula/artigo):</p>
<p><b>6. Remuneração do(s) autor(es)</b> (indicação da cláusula/artigo):</p>
<p><b>7. Da vigência do contrato de edição ou de cessão de direitos autorais</b></p> <p>7.1. No caso de obra escrita em língua portuguesa, no que couber:</p> <p>a) ( <input type="checkbox"/> ) Contrato de Edição de Direitos Autorais com o Autor, ou, no caso de obra coletiva, com o Organizador: Vigência até ____/____/____ (indicação da cláusula/artigo)</p> <p>b) ( <input type="checkbox"/> ) Contrato de Cessão de Direitos Autorais com o Ilustrador: Vigência até ____/____/____ (indicação da cláusula/artigo)</p> <p>c) ( <input type="checkbox"/> ) Contrato de Cessão de Direitos Autorais entre Editoras: Vigência até ____/____/____ (indicação da cláusula/artigo)</p> <p>7.2. No caso de obra estrangeira traduzida, no que couber:</p> <p>a) ( <input type="checkbox"/> ) Autorização para traduzir para língua portuguesa: Vigência até ____/____/____ (indicação da cláusula/artigo)</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) Não se aplica por tratar-se de obra estrangeira em domínio público.</p> <p>b) ( <input type="checkbox"/> ) Contrato de Edição/Cessão de Direitos Autorais com o Tradutor: Vigência até ____/____/____ (indicação da cláusula/artigo)</p> <p>c) ( <input type="checkbox"/> ) Contrato de Edição/Cessão de Direitos Autorais com o Ilustrador: Vigência até ____/____/____ (indicação da cláusula/artigo)</p> <p>Obs.: Se o prazo de vigência é indeterminado ou com previsão de renovação automática, a empresa deve enviar <i>Declaração de Vigência</i> ou <i>Declaração do Período Renovado</i>.</p>

**8. RESPONDA:**

**a) A obra é coletiva?**        SIM (    )        NÃO (    )

Obs.: Se houver obra coletiva organizada por pessoa jurídica, a empresa deve encaminhar contrato de trabalho, declaração do funcionário ou contrato de prestação de serviços, observadas as exigências do edital.

**b) Da obra cujo(s) autor(es) faleceu/faleceram (se houver)**

b.1) O editor afirma possuir e manter em boa ordem para solicitação, a qualquer tempo, os termos de partilha da coleção inscrita?

SIM (    )        NÃO (    )

b.2) O editor afirma preservar os direitos dos sucessores, inclusive dos interditos, conforme termo judicial de partilha?

SIM (    )        NÃO (    )

**c) O editor declara, sob as penas da lei, deter o direito patrimonial sobre os textos, ilustrações, fotografias, e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a coleção?**

SIM (    )        NÃO (    )

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova junto à Comissão Especial de Habilitação que as informações prestadas neste formulário são expressão da verdade e comprometo-me a encaminhar cópia autenticada dos documentos solicitados no edital de convocação para aquisição de obras de literatura para distribuição gratuita pelo governo federal, mantendo-o em boa ordem, e para solicitação a qualquer tempo de outros documentos autorais exigidos pela lei nº 9610/98 e demais legislação vigente, bem como a responder a qualquer questão que possa subsidiar a Comissão Especial de Habilitação de elementos necessários para a comprovação das informações prestadas acima.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Data:

Assinatura:

Cargo: